

DECRETO N. 18.636, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parte das áreas de terrenos abaixo descritos e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 82.109/18;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte das áreas de terrenos abaixo descritos que constam pertencer a Rosimeire Cezar Carlos e Outros, destinados à implantação da Via Jaguari:

I - Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 4.186, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos;

II - Proprietário: Rosimeire Cezar Carlos e Outros;

III - Localização: Estrada do Porto, Vila Rossi em São José dos Campos;

IV – Situação: área está situada nas margens do Rio Paraíba do Sul, defronte antiga Estrada de Ferro Central do Brasil, atual ramal Paratei da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice 13, coordenada UTM N-7.436.812,46 e E-407.155,52, cravado na divisa com Gilberto Simão (Matrícula n. 131.428 - 2º CRI) e a antiga Estrada de Ferro Central do Brasil, atual ramal Paratei da RFFSA, concedido a MRS Logística S.A., deste segue em curva confrontando com a antiga Estrada de Ferro Central do Brasil, atual ramal Paratei da RFFSA, concedido a MRS Logística S.A., com ângulo central de 14°59'40", raio de 1.734,99 m e desenvolvimento de 454,05 m até encontrar o vértice 14, deste segue confrontando com a referida estrada até encontrar o vértice 15, através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 14 segue com azimute de 168°31'33" e distância de 30,70 m até encontrar o vértice 14A, deste segue com azimute de 168°31'33" e distância de 102,25 m até encontrar o vértice 15, deste deflete à direita e segue confrontando com o Rio Paraíba até encontrar o vértice 16 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 15 segue com azimute de 43°38'16" e distância de 18,29 m até encontrar o vértice 1NE,

deste segue com azimute de 43°38'15" e distância de 21,68 m até encontrar o vértice 16, deste deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice 34 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 16 segue com azimute de 346°45'39" e distância de 12,13 m até encontrar o vértice 17, deste segue com azimute de 350°9'57" e distância de 81,54 m até encontrar o vértice 17A, deste segue com azimute de 350°9'57" e distância de 20,18 m até encontrar o vértice 18, deste segue com azimute de 350°39'30" e distância de 13,72 m até encontrar o vértice 19, deste segue com azimute de 354°15'55" e distância de 7,86 m até encontrar o vértice 20, deste segue com azimute de 352°45'24" e distância de 22,56 m até encontrar o vértice 21, deste segue com azimute de 343°27'6" e distância de 23,97 m até encontrar o vértice 22, deste segue com azimute de 353°21'12" e distância de 19,64 m até encontrar o vértice 23, deste segue com azimute de 351°52'3" e distância de 27,40 m até encontrar o vértice 24, deste segue com azimute de 6°46'16" e distância de 17,38 m até encontrar o vértice 25, deste segue com azimute de 353°18'9" e distância de 29,96 m até encontrar o vértice 26, deste segue com azimute de 339°18'8" e distância de 18,62 m até encontrar o vértice 27, deste segue com azimute de 356°34'30" e distância de 86,49 m até encontrar o vértice 28, deste segue com azimute de 359°46'6" e distância de 10,81 m até encontrar o vértice 29, deste segue com azimute de 1°5'23" e distância de 18,51 m até encontrar o vértice 30, deste segue em curva com ângulo central de 42°56'31", raio de 21,52 m e desenvolvimento de 16,13 m até encontrar o vértice 31, deste segue com azimute de 358°15'18" e distância de 26,19 m até encontrar o vértice 32, deste segue com azimute de 0°17'30" e distância de 88,36 m até encontrar o vértice 33, deste segue com azimute de 2°27'49" e distância de 24,21 m até encontrar o vértice 34, deste deflete à direita e segue confrontando com Gilberto Simão (Matrícula n. 131.428 - 1° CRI) até encontrar o vértice inicial 13, através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 34 segue com azimute de 258°37'47" e distância de 14,61 m até encontrar o vértice 7NE, deste segue com azimute de 258°37'47" e distância de 14,08 m até encontrar o vértice inicial 13 fechando assim o perímetro;

VI - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 19.478,47 m<sup>2</sup> (dezenove mil e quatrocentos e setenta e oito metros e quarenta e sete décimos quadrados);

VII - Área de Preservação Permanente: a área a ser desapropriada possui uma área de preservação permanente - APP do Rio Paraíba com a seguinte descrição: inicia-se no vértice 14A confrontando com a antiga Estrada de Ferro Central do Brasil, atual ramal Paratei da RFFSA, concedido a MRS Logística S.A., com azimute de 168°31'33" e distância de 102,25 m até encontrar o vértice 15, deste deflete à direita e segue confrontando com o Rio Paraíba através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 15 segue com azimute de 43°38'16" e distância de 18,29 m até encontrar o vértice 1NE, deste segue com azimute de 43°38'15" e distância de 21,68 m até encontrar o vértice 16, deste segue confrontando com a área remanescente em APP do Rio Paraíba até encontrar o vértice 17A através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 16 segue com azimute de 346°45'39" e distância de 12,13 m até encontrar o vértice 17, deste segue com azimute de 350°9'57" e distância de 81,54 m até encontrar o vértice 17A, deste segue confrontando com a área a ser desapropriada até encontrar o vértice inicial 14A através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 17A segue com azimute de 240°52'16" e distância de 3,57 m até encontrar o vértice 18A, deste segue com azimute de 235°45'13" e distância de 17,72 m até encontrar o vértice 2NE, deste segue com azimute de 235°45'13" e distância de 16,27 m até encontrar o vértice inicial 14A, fechando assim o perímetro com uma área de 3.264,24 m<sup>2</sup> (três mil e duzentos e sessenta e quatro metros e vinte e quatro décimos quadrados);

VIII – Faixa Não Edificante: a área a ser desapropriada possui uma faixa não edificante com a seguinte descrição: inicia-se no vértice 13 e segue em curva confrontando com a antiga Estrada de Ferro Central do Brasil, atual ramal Paratei da RFFSA, com ângulo central de  $14^{\circ}59'40''$ , raio de 1.734,99 m e desenvolvimento de 454,05 m até encontrar o vértice 14, deste segue confrontando com a referida estrada até encontrar o vértice 15, através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 14 segue com azimute de  $168^{\circ}31'33''$  e distância de 30,70 m até encontrar o vértice 14A, deste segue com azimute de  $168^{\circ}31'33''$  e distância de 102,25 m até encontrar o vértice 15, deste deflete à direita e segue confrontando com o Rio Paraíba com azimute de  $43^{\circ}38'16''$  e distância de 18,29 m até encontrar o vértice 1NE, deste deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice 7NE através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 1NE segue com azimute de  $348^{\circ}31'33''$  e distância de 98,08 m até encontrar o vértice 2NE, deste segue com azimute de  $351^{\circ}20'44''$  e distância de 113,54 m até encontrar o vértice 3NE, deste segue com azimute de  $351^{\circ}38'11''$  e distância de 128,63 m até encontrar o vértice 4NE, deste segue com azimute de  $358^{\circ}9'59''$  e distância de 75,75 m até encontrar o vértice 5NE, deste segue com azimute de  $0^{\circ}22'20''$  e distância de 122,04 m até encontrar o vértice 6NE, deste segue com azimute de  $0^{\circ}24'35''$  e distância de 38,13 m até encontrar o vértice 7NE, deste deflete à direita e segue confrontando com Gilberto Simão (Matrícula n. 131.428 - 1º CRI) com azimute de  $258^{\circ}37'47''$  e distância de 14,08 m até encontrar o vértice inicial 13, fechando assim o perímetro com uma área de 9.302,06 m<sup>2</sup> (nove mil e trezentos e dois metros e seis decímetros quadrados);

IX – Nota: a área a ser desapropriada possui uma sobreposição da faixa não edificante com a área de preservação permanente de 1.502,49 m<sup>2</sup> (um mil quinhentos e dois metros e quarenta e nove decímetros quadrados) que deve ser considerada para os cálculos referentes à avaliação imobiliária.

Parágrafo único. Os imóveis acima descritos estão mais bem caracterizados nas Plantas e Memoriais Descritivos constantes no Processo Administrativo n. 82.109/18.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto deste Decreto nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2. 786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
  - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
  - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 21 de setembro de 2020.



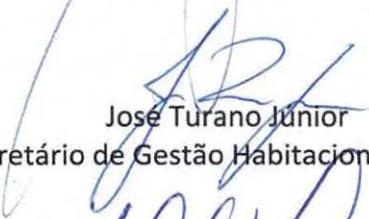
Felício Ramuth  
Prefeito



José de Mello Corrêa  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



José Turano Júnior  
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo